ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº PCSC 63132/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE
Polícia Civil - Academia de Polícia Civil

1. OBJETO

Confecção e instalação de duas placas de identificação visual externas para a ACADEPOL.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**001627019**	**Painel de Boas-Vindas** (280cm x 130cm): Painel em impressão digital de alta resolução (300dpi) com tinta solvente,ou superior, em lona/banner, acabamento em verniz protetor contra sol e chuva, bordas com ilhoses a cada 30cm e instalação inclusa.	peça	1
02	**001627019**	**Placa para Guarita** (220cm x 110cm): Placa em chapa de PVC rígido com impressão digital de alta definição, película de proteção UV e intempéries, e instalação inclusa.	peça	1

Imagens ilustrativas:





O fiscal do contrato será o responsável pela remessa da arte para a empresa contratada, tão logo seja assinada a Autorização do Fornecimento.

O fornecimento será em lote, com os dois itens entregues pela empresa vencedora.

1.2. Da natureza do objeto

Pág. 01 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de atualização, padronização e manutenção da identidade visual da Academia de Polícia (ACADEPOL). A sinalização externa atual encontra-se desgastada pela ação do tempo, o que compromete a imagem institucional e a correta orientação do público interno e externo.

A implementação do Painel de Boas-Vindas e da Placa da Guarita atende aos seguintes objetivos fundamentais: identificação e segurança. A placa da guarita delimita claramente o acesso principal, auxiliando no controle de entrada e na segurança orgânica do complexo. Quanto à valorização Institucional: o painel de boas-vindas recepciona visitantes e alunos de forma solene, reforçando o profissionalismo e a imagem da instituição.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
( ) Sim
(x) Não

3.2. Critério de Julgamento:
(x) Menor preço
( ) Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(x) Vistoria facultativa
( ) Não será exigida vistoria.

Pág. 02 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

Justificativa sobre a exigência:

Será facultado aos interessados o direito de realizar vistoria no local de entrega dos bens para verificar as condições e tomar conhecimento de todas as peculiaridades para a instalação do objeto. A vistoria deverá ser agendada previamente com o servidor responsável, a Policial Civil Daniela Stimamiglio, e-mail daniela-stimamiglio@pc.sc.gov.br, telefone (48) 996199772 e deverá ser realizada no prazo máximo de até 01 (um) dia antes do término do prazo para entrega da proposta.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?
( ) Não
(X) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Não
(x) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.7. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
( ) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

_____

3.8. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
( ) Não
(X) Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

Lote único para os dois itens, uma vez que a empresa vencedora fornecerá os dois itens. A opção pelo agrupamento em lote único visa otimizar a eficiência administrativa e a economia de escala. A centralização da execução em uma única empresa contratada reduz os custos de gerenciamento, fiscalização contratual e logística de recebimento por parte da Administração. Além disso, a modelagem atrai propostas economicamente mais vantajosas devido ao volume unificado, garantindo maior celeridade processual e mitigando o risco de fracionamento do objeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Pág. 03 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(x) Não
( ) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(x) Não
( ) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?
(x) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei 14.1333/2021.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Pág. 04 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei 14.1333/2021.

5.4. Qualificação técnica
(X) Não será exigida.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Não será exigida nenhuma prova de qualificação técnica na presente demanda, por se entender que são dispensáveis para o cumprimento das obrigações e a fim de não restringir a participação no certame.

5.5. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

Pág. 05 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo de 15 **(dias)** corridos para realizar a entrega dos objetos em remessa única.

6.1.1.O regime de execução da prestação dos serviços será:

( ) Empreitada por preço global.
(x) Empreitada por preço unitário.
( ) Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega deverá ser feita nas dependências da Acadepol, sendo que a instalação deverá ser feita nos locais a serem indicados pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 209, Canasvieiras, CEP 88054-601, Florianópolis/SC. A entrega/instalação poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h15min às 18h.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % [máximo de 5%] do valor total do contrato?
(x) Não
( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do bem.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

Pág. 06 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Pág. 07 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

b) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

d) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

f) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

j) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(x) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
( ) O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos),
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
(X) O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de 30 (trinta) dias.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

Pág. 08 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

(x) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal:

Nome: Roberto Muller Lencina
Cargo: Agente de Polícia Civil
Matrícula: 256.643-5
E-mail: roberto-lencina@pc.sc.gov.br

Gestor:

Nome: Daniela Stimamiglio
Cargo: Agente de Polícia Civil
Matrícula: 379.561.6
E-mail: daniela-stimamiglio@pc.sc.gov.br

8.4. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão a Instrução Normativa nº 14/2025 SEA, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, bem como dispõe sobre o registro de sanções administrativas no cadastro de penalidades - CADPEN/SC.
[...]
Art. 6º Compete ao Gestor:

I - iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:
a) prorrogação e suspensão de prazo;
b) alterações qualitativas e quantitativas;
c) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
d) processo administrativo sancionador;
e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e
f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
II - quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
a) no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e
b) no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
III - quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
a) acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria administração pública Estadual;
b) alterações solicitadas pelo titular do contrato;

Pág. 09 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

c) modificações no cronograma físico-financeiro;
d) substituições de materiais e equipamentos; e
e) modificações das especificações para melhor adequação técnica;
IV - quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
a) reajustes nos termos fixados em contrato; e
b) revisão e repactuação solicitadas pela administração pública Estadual ou pelo titular do contrato;
V - dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
VI - dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
VII - instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
VIII - manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
IX - manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos
e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
XI - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
XII - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
XIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
XIV - requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XV - manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
XVI - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
XVII - qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
[...]
Art. 8º Compete ao Fiscal:
I - identificar o objeto contratado;
II - conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
III - praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
IV - receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
V - recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
VI - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VIII - fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
IX - exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
X - notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações,
fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

Pág. 10 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

XI - encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
XII - aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
XIII - manter contato com o preposto;
XIV - desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
XV - acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
XVI - manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
XVII - assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
XVIII - identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
XIX - conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
XX - assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
XXI - apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
XXII - solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
XXIII - conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Até 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação.
Prazo de recebimento provisório: Se dará de forma sumária, no ato da entrega;
Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 07 (cinco) dias corridos contados da entrega da nota fiscal.
Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal.
Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, observando-se as datas de transmissão de pagamentos da SEF/SC.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
FUMPC	11846	39030-26	1.753.111.033

11. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa do valor da contratação busca avaliar a viabilidade econômico-financeira da contratação, não devendo ser confundida com a pesquisa para elaboração de preço referência para a futura licitação.
A estimativa do valor da contratação é de R$ 1490,99, representando a média dos preços pesquisados.

Pág. 11 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	3D Impressão	Multmetal	Plotex	PREÇO MÉDIO
01	**Painel de Boas-Vindas** Painel em impressão digital	peça	01	R$ 620,00	R$ 600,00	R$ 607,81	R$ 609,27
02	**Placa para Guarita** (220cm x 110cm): Placa em chapa de PVC	peça	01	R$ 910,00	R$ 900,00	R$ 835,16	R$ 881,72
TOTAL				R$ 1.530,00	R$ 1.500,00	R$ 1.442,97	R$ 1.490,99

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Informamos que, na instrução deste processo, foi utilizado o catálogo eletrônico de materiais e serviços, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, conforme previsto no art. 19, II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O catálogo pode ser acessado por meio do seguinte link: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjIyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFlZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9

12.2. Informação, se for o caso, sobre a necessidade de parecer técnico (art. 4º, XII do Decreto estadual nº 47/2023):
O objeto da presente licitação não indica a necessidade de parecer técnico. Não há determinação legal para emissão do parecer técnico. Só é exigido sua emissão nos casos de aquisição de equipamentos e contratações de serviços e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme IN SEA n.º 11/2022.

12.3. Informação quanto à matriz de risco (art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021):
Não se aplica ao caso, vez que não se trata de obra, serviço ou fornecimento de grande vulto, cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00, tampouco serão adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

12.4. A equipe de planejamento da contratação, depois de realizada a análise do cenário atual, declara que a contratação pretendida é viável e atende à situação concreta de forma adequada e proporcional.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Daniela Stimamiglio
E-mail: daniela-stimimamiglio@pc.sc.gov.br

Pág. 12 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

Telefone institucional: 48 9961-9772

Data e assinatura digitais.

Pág. 13 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

Pág. 14 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00063132/2026 e o código 9FHK761V.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9FHK761V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA STIMAMIGLIO (CPF: 004.XXX.209-XX) em 06/08/2026 às 10:43:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:56 e válido até 13/07/2118 - 13:35:56.
(Assinatura do sistema)

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA (CPF: 001.XXX.330-XX) em 06/08/2026 às 14:29:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/04/2019 - 16:40:05 e válido até 22/04/2119 - 16:40:05.
(Assinatura do sistema)

ROBERTO MULLER LENCINA (CPF: 571.XXX.909-XX) em 07/08/2026 às 15:14:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2019 - 17:53:43 e válido até 05/09/2119 - 17:53:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA2MzEzMl82MzEzNl8yMDI2XzIGSEs3NjFW ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00063132/2026** e o código **9FHK761V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.